MINUTA DE PORTARIA Nº 5158/2014

Publicado em 17/12/2014 às 11:14 (Atualizado em 24/11/2026 às 14:43), postado por , Fonte:

ESTABELECE CRIT?RIOS A SEREM ADOTADOS PARA A CONTRATA??O TEMPOR?RIA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EFETIVOS MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADOS NA FUN??O DE DOC?NCIA PARA O ANO LETIVO DE 2015.

Arquivo em PDF

? ? ? ? **A Secret?ria Municipal de Educa??o no uso de suas atribui?es legais que lhe confere a Lei Municipal n? 3.733/2012, que disp?e sobre a descentraliza??o Administrativa do Poder Executivo Municipal de Gua?u?, bem como o Decreto n? 7.255/2010, que regulamenta a referida Lei; ? Considerando o Artigo 47, Inciso I da Lei n? 2.504/98, que Disp?e sobre o Estatuto dos Profissionais do Magist?rio do Munic?pio de Gua?u?, Estado do Esp?rito Santo, que estabelece prioridade para contrata??o em designa??o tempor?ria aos profissionais efetivos da rede municipal de ensino do munic?pio de Gua?u?; ? Considerando o que disp?e os Conv?nios de Municipaliza??o do Ensino n? 038/98, 170/2005 e 108/2006;? ? Resolve: ? Art. 1?- Estabelecer crit?rios b?sicos para contrata??o tempor?ria de profissionais do Magist?rio da Rede Municipal de Ensino e professores efetivos estaduais absorvidos pelos conv?nios de municipaliza??o. ? Art. 2?- A contrata??o tempor?ria de que trata esta Portaria ter? validade durante o ano letivo de 2015 e estar? condicionada a exist?ncia de vaga.**

Art. 3?- Os profissionais do magist?rio interessados na contrata??o tempor?ria dever?o requerer a mesma junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, indicando o turno que deseja a contrata??o, devendo ainda, juntar os documentos solicitados no Art. 7?, incisos e al?neas desta Portaria. ? Par?grafo ?nico. ? de inteira responsabilidade do profissional do magist?rio informar no requerimento o turno em que deseja o contrato. Entretanto, caso n?o informe ser? desclassificado. ? Art. 4?- A remunera??o ser? no n?vel de titula??o e no padr?o I da tabela de vencimentos do magist?rio p?blico do munic?pio de Gua?u?-ES. Art. 5?- Os professores efetivos municipais e municipalizados aposentados n?o poder?o participar do processo seletivo regido por esta Portaria. ? Art. 6?- Os contratos de designa??o tempor?ria ser?o celebrados exclusivamente para preencher as vagas existentes e pertencentes aos profissionais que se afastaram da reg?ncia de classe para: I - ocupar fun??o gratificada de Dire??o de unidade de ensino fundamental, unidade de educa??o infantil e de creche da rede municipal; II - ocupar fun??o gratificada de Coordenador Escolar; III - estiver desempenhando atividades t?cnicas na Secretaria Municipal de Educa??o; IV - estiver investido no mandato de presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, bem como no Instituto de Assist?ncia dos Servidores Municipais e do Fundo de Aposentadoria e Pens?o dos Servidores Municipais; V - estiver nomeado em cargo comissionado da Estrutura da Secretaria Municipal de Educa??o; VI - for investido em outra fun??o nas condi?es previstas no Artigo 41 ?? 1? e 2? e Artigo 42 e Incisos da Lei n? 2.504/98 (readapta??o). VII ? estiver nomeado em cargo comissionado constante na Lei Complementar n? 054/2013, que Disp?e sobre a estrutura administrativa da Prefeitura

Municipal de Gua?u?, Estado do Esp?rito Santo, cria cargos de provimento em comiss?o e fun??o de confian?a e d? outras provid?ncias. ? Art. 7?- O processo de inscri??o de contrata??o tempor?ria dever? ser instru?do com: I ? requerimento conforme modelo pr?prio fornecido no local da inscri??o; II ? c?pia do diploma (requisito para inscri??o): III ? c?pia do documento comprobat?rio de idade (RG); IV ? c?pia do documento de maior habilita??o adquirida (crit?rio de desempate); V ? Para turmas de 1? ao 3? anos, comprovante de que participou do PNAIC/2013 ou 2014 e adequa??o ao perfil de alfabetizador especificado nesta Portaria. VI ? comprovante de tempo de servi?o no magist?rio: a) Professores efetivos municipais, t?cnicos pedag?gicos e educadores em creche, conforme Declara??o expedida pela Superintend?ncia de Recursos Humanos. b) Professores absorvidos pelo processo de municipaliza??o do ensino, conforme Declara??o ou outro documento expedido pela Superintend?ncia de Recursos Humanos, a contar da data em que foi absorvido pelo Munic?pio, conforme Conv?nios de Municipaliza??o do Ensino n? 038/98, 170/2005 e 108/2006. ? ? ? 1?. Professor MaMPA, Educador em Creche, T?cnico Pedag?gico e Professor Municipalizado, para as vagas de 1? ao 3? anos do Ensino Fundamental com a comprova??o de participa??o no PNAIC 2013/2014. ? ? 2?. Professor MaMPA, Professor MaMPB, Educador em Creche, T?cnico Pedag?gico e Professor Municipalizado, para as vagas de 4? ao 5? anos do Ensino Fundamental e para vagas na Educa??o Infantil de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos. ? ? 3?. Professor MaMPB ? artes e educa??o f?sica, para as vagas de 1? ao 3? anos do Ensino Fundamental. ? ? 4?- Professor MaMPA, Professor MaMPB e Professor Municipalizado para as vagas na Educa??o Infantil de 00 (zero) a 03 (tr?s) anos (Creches municipais). ? ? 5?. Professor MaMPB portadores de licenciatura plena, para as vagas de 6? ao 9? ano do ensino fundamental nas diversas ?reas de conhecimento, constantes das organiza?es das unidades escolares.?? ? ? 6?. Professor MaMPA, Professor MaMPB e Professor Municipalizado, portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia para as vagas de T?cnico Pedag?gico. ? ? 7?. Professor MaMPA, MaMPB, T?cnico Pedag?gico e Educador em Creche - Para atuar nas salas de recursos (AEE) os profissionais da educa??o dever?o desempenhar as atribui?es constantes no art. 3? do Decreto n? 7.611, de 17 de novembro de 2011 e?atender aos requisitos abaixo, sendo que no ato da escolha dever?o apresentar a comprova??o dos requisitos para a vaga pleiteada: I ? Possuir Curso de Especializa??o na ?rea pleiteada, com no m?nimo 120 horas; II ? Apresentar declara??o que comprove a atua??o como professor especializado em Salas de Recursos ou nos Centros de AEE p?blico ou em institui?es sem fins lucrativos; III ? Fazer hor?rio colaborativo que dever? ser em contraturno. Par?grafo ?nico. Fica resguardado aos profissionais do Magist?rio da Rede Municipal de Ensino e professores efetivos estaduais absorvidos pelos conv?nios de municipaliza??o, o direito de serem remanejados de sua cadeira efetiva para atuar na Sala de Recursos (AEE) atrav?s de ato da Secret?ria Municipal de Educa??o, respeitando a exist?ncia de vaga de salas de AEE e ordem de classifica??o no processo seletivo. ? Art. 8?- Para atuar como Professor MaMPA, o requerente dever? possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior s?ries iniciais do ensino fundamental. ? Art. 9?- Para atuar como Educador em Creche e Professor MaMPA na Educa??o Infantil de 04 e 05 anos, o requerente dever? possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior em Educa??o Infantil ou Curso Normal Superior em s?ries iniciais do ensino fundamental com Complementa??o em Pedagogia.??? ? Art. 10 - Para atuar como T?cnico Pedag?gico o requerente dever? possuir Licenciatura Plena em Pedagogia. ? Art. 11 - ? de inteira responsabilidade do

requerente a juntada dos documentos solicitados no Art. 6?, incisos e al?neas desta Portaria. ? Art. 12 - Os profissionais do magist?rio municipal e municipalizado ser?o classificados de acordo com a sua pontua??o. ? Art. 13 - Para efeito de contagem de pontos ser? considerado: I - 01 (um) ponto por m?s de trabalho para o professor efetivo, educador em creche e t?cnico pedag?gico da rede municipal de ensino na fun??o espec?fica do cargo, a contar da data de exerc?cio at? *15 de dezembro de 2014*; II ? 01 (um) ponto por m?s de trabalho para o professor efetivo estadual absorvido atrav?s do conv?nio de municipaliza??o do ensino n? 038/98, 170/2005 e 108/2006, todos na fun??o espec?fica do cargo, a contar da data em que foi absorvido pelo processo de municipaliza??o at? *15 de dezembro de 2014.* ? Art. 14 - Para efeito da contagem de pontos ser?o descontados os afastamentos, a saber: I ? disponibilidade em outros ?rg?os; II ? mandatos eletivos; III ? licen?a sem vencimento para trato de interesses particulares. ? Art. 15 ? Para efeito de desempate: I ? Para o profissional da rede municipal de ensino: a)?1? - Data de exerc?cio no magist?rio; b)?2? - Ordem de classifica??o no concurso; II ? Para o profissional Municipalizado: a)?? ?Data em que absorvido pelo munic?pio, atrav?s do conv?nio de municipaliza??o do ensino n? 038/98, 170/2005 e 108/2006; III - maior habilita??o espec?fica na ?rea da educa??o; IV ? idade, dando-se prefer?ncia ao mais idoso. ? Par?grafo ?nico. Os diplomas de especializa??o (p?s-gradua??o e mestrado) ser?o utilizados em caso de desempate. ? Art. 16 ? A rela??o de classifica??o estar? ? disposi??o dos requerentes no mural da Secretaria Municipal de Educa??o. ? Art. 17 ? Ap?s a divulga??o da classifica??o, os candidatos poder?o interpor recurso para impugna??o do resultado, no hor?rio de 7h ?s 11h do dia 23/12/2014, junto ? Secretaria Municipal de Educa??o. ? Par?grafo ?nico. Caso n?o haja impugna??o dentro do prazo acima, a classifica??o geral ser? homologada pela Secret?ria Municipal de Educa??o e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educa??o e postada no site do munic?pio www.guacui.es.gov.br. ? ? Art. 18 ? A chamada para a escolha das vagas conforme disposto no Art. 6? desta Portaria ser? feita respeitando a ordem de classifica??o. ? ? 1?. O profissional do magist?rio que for chamado e n?o proceder escolha da vaga, ser? considerado em desist?ncia provis?ria, devendo o nome do mesmo constar em ?ltimo lugar da lista. ? ? 2?. O profissional do magist?rio classificado neste processo seletivo ser? chamado uma ?nica vez, passando em seguida para a lista de Designa??o Tempor?ria prevista no Par?grafo ?nico do Art. 47 da Lei n? 2.504/98. ? ? 3?. Somente ap?s esgotada a lista de Designa??o Tempor?ria prevista no Par?grafo ?nico do Art. 47 da Lei n? 2.504/98 ? que retornar? ? lista de classificados regidos por esta Portaria. ? Art. 19 ? Fica estabelecido o per?odo de 18/12/2014 e 19/12/2014, no hor?rio de 7h ?s 12h para requerer a contrata??o tempor?ria para o ano letivo de 2015, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gua?u?. ? Art. 20 ? Ap?s a assinatura do contrato, o profissional que foi contratado na forma desta Portaria e requeira rescis?o de contrato, ficar? impedido de ter novo contrato no mesmo ano letivo e ser contratado no ano subsequente. ? Art. 21 ? O cronograma para chamada dos classificados estar? disponibilizado na Secretaria de Municipal de Educa??o no dia 23 de dezembro das 7 as 13 horas. ? Art. 22 - Os casos omissos ser?o resolvidos pela Secret?ria Municipal de Educa??o e Procurador Geral do Munic?pio. ? Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica??o, revogadas as disposi?es em contr?rio. ? Gua?u?, 16 de dezembro de 2014.

Maria Marcia Rocha Couzi Teixeira Pinto Secret?ria Municipal de Educa??o ? ?

Ailton da Silva Fernandes ***Procurador Geral do Munic?pio***

AUTENTICAÇÃO
12a1f4b2c806a2d589a5d3a82b85e950
https://guacui.es.gov.br/noticia/2014/12/minuta-de-portaria-n-5158-2014-out.html